



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível concomitantemente com a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimentos da frota de veículos e do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador de uso do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mediante à implantação de cartão eletrônico de monitoramento de frota (magnético, chip e/ou outros), em rede de postos credenciados, nos municípios de Manaus/AM, Itacoatiara/AM e Manacapuru/AM, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de fornecimento de forma ininterrupta de abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, bem como da necessidade de não paralisação do Sistema Alternativo de Energia – Grupo Gerador, nos casos de interrupção de energia.

2.2 A escolha pelo formato dessa contratação objetiva promover a otimização, padronização, racionalização e melhor controle nas despesas e abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, com tecnologia de cartão, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TJAM;

2.3. Destaca-se, ainda, a inclusão de postos credenciados, além do município de Manaus, nos municípios de Itacoatiara e Manacapuru, em virtude de constantes atividades realizadas pelo TJAM (Correição, manutenções prediais e outros);

2.4 Por último, tem-se a proximidade do término de vigência do atual contrato de fornecimento de combustível, previsto através do Contrato Administrativo nº 011/2016-FUNEJAM, a expirar em **21/04/17**, sem possibilidade de prorrogação;

2.5 As planilhas a seguir demonstram o consumo de gasolina e diesel (veículos e grupos geradores) nos últimos 24 meses:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

PLANILHA 1 – CONSUMO DE GASOLINA

HISTÓRICO DE CONSUMO 2014/2015

MÊS/ANO	FORNECIMENTO DE GASOLINA (em litros)
nov/14	12.644
dez/14	9.534
jan/15	8.876
fev/15	10.822
mar/15	11.963
abr/15	11.855
mai/15	13.446
jun/15	13.286
jul/15	14.002
ago/15	12.245
Set/15	14.129
Out/15	13.817
TOTAL	146.619

HISTÓRICO DE CONSUMO 2015/2016

MÊS/ANO	FORNECIMENTO DE GASOLINA (em litros)
nov/15	13.535
dez/15	9.719
jan/16	10.145
fev/16	11.296
mar/16	14.171
abr/16	12.280
mai/16	12.534
jun/16	12.947
jul/16	13.405
ago/16	13.605
Set/16	13.596
Out/16	13.547
TOTAL	150.780

Fonte: Setor de Transportes/TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

PLANILHA 2 – CONSUMO DE DIESEL (Veículos e Grupos Geradores)

HISTÓRICO DE CONSUMO: 2014/2015

MÊS/ANO	FORNECIMENTO DE DIESEL (em litros)
nov/14	1.438
dez/14	1.910
jan/15	880,00
fev/15	2.870
mar/15	683
abr/15	2.062
mai/15	2.844
jun/15	2.464
jul/15	2.890
ago/15	894
Set/15	775
Out/15	2.120
TOTAL	21.830

HISTÓRICO DE CONSUMO: 2015/2016

MÊS/ANO	FORNECIMENTO DE DIESEL (em litros)
nov/15	682
dez/15	1.150
jan/16	380
fev/16	1.640
mar/16	908
abr/16	1.697
mai/16	574
jun/16	2.210
jul/16	870
ago/16	2.010
Set/16	1.340
Out/16	1.922
TOTAL	15.383

Fonte: Setor de Transportes/TJAM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

MÉDIA DE CONSUMO (EM LITROS): ÚLTIMOS 24 MESES

COMBUSTÍVEL	ANO	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (EM LITROS)
GASOLINA	2014/2015	146.619
	2015/2016	150.780
	Média	148.700
	(*) Acréscimo de 30%	44.610
	(**) TOTAL	193.310
DIESEL	2014/2015	21.830
	2015/2016	15.383
	Média	18.607
	(*) Acréscimo de 30%	5.582
	(**) TOTAL	24.189

(*) Acréscimo estimado para eventual aumento de 30% (trinta por cento) nas ações e atividades desempenhadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, aumento da frota e grupo gerador e atendimentos aos municípios de Itacoatiara/AM e Manacapuru/AM.

3. DO VALOR ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. O critério de julgamento para o presente certame será o de **MENOR VALOR GLOBAL, considerando a Taxa de Administração/Percentual de Desconto**, tendo como base o preço médio mensal para cada tipo de combustível (gasolina ou diesel) ao consumidor, divulgado através do item "mensal resumos II", nos municípios de "Manaus", "Itacoatiara" e "Manacapuru", obtido através do Levantamento de Preços no mercado disponibilizado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br/precos/);

Para a estimativa da presente contratação utilizou-se o quadro abaixo para a composição dos valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO MÉDIO R\$ (*)	QTDE ANUAL ESTIMADA - LITROS	VALOR TOTAL R\$
1	Gasolina Comum	litros	R\$ 3,79	193.310	R\$ 732.644,90
2	Diesel	litros	R\$ 3,25	24.189	R\$ 78.614,25
3	SUB-TOTAL (R\$)				R\$ 811.259,15
4	Taxa máxima de Administração (**) (%)				2,5 % (dois e meio por cento) –
5	VALOR GLOBAL = [Valor Global + (Valor Global x Taxa de				R\$ 831.540,63



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

	Adm./Percentual de Desconto]]	
--	-------------------------------	--

(*) Preço obtido por meio do valor constante do site da Agência Nacional de Petróleos – ANP (www.anp.gov.br/precos/), referente ao mês de novembro/2016, considerando, como referencial para o procedimento licitatório, o preço médio dos municípios de Manaus, Itacoatiara/AM e Manacapuru/AM, na seguinte composição:

Gasolina Comum

- a) Manaus: R\$ 3,50/litro
b) Itacoatiara: R\$ 4,21/litro
c) Manacapuru: R\$ 3,67/litro
Valor Unitário Médio= R\$ 3,79/litro

Diesel

- a) Manaus: R\$ 3,10/litro
b) Itacoatiara: R\$ 3,56/litro
c) Manacapuru: R\$ 3,10/litro
Valor Unitário Médio= R\$ 3,25/litro

OBS: o valor do litro não será objeto de oferta no certame licitatório, servindo apenas como valor referencial e dotação orçamentária. Para efeito de faturamento quanto ao preço do litro, o regramento está disposto no item 9.2 deste Termo de Referência.

(**) Pesquisa de preço realizada pela Divisão de Infraestrutura e Logística. No caso de percentual de desconto, favor informar e preencher o valor com o sinal de negativo. Ex: (-) 1%

3.2. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sem que isso venha constituir qualquer obrigação por parte do Tribunal, tem-se como valor estimado para a contratação o valor de R\$ 831.540,63 (oitocentos e trinta e um mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e três centavos) com base na tabela acima.

3.3. A tabela para julgamento será definida da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (litros)	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$	Taxa de Administração /Percentual de desconto (*) (%)
Código UASG:	Gasolina	193.310				Numerais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Código UASG: 00002537-2	Diesel	24.189			extensos.
VALOR GLOBAL (R\$) – [Valor Global + (Valor Global x Valor Taxa de Administração/Percentual de Desconto)]					Numerais e extensos

(*) No caso de percentual de desconto, favor informar e preencher o valor com o sinal de negativo. Ex: (-) 1%

3.4 – Para efeito de aceite das propostas, a licitante vencedora deverá apresentar lista dos postos credenciados, conforme o exigido nos itens 5.14, 5.14.1, 5.15, 6.8, 6.8.1 e 6.9, devendo constar suas localizações, com seu endereço completo, e bandeira de abastecimento.

4. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/GRUPOS GERADORES:

4.1. Os grupos geradores e veículos oficiais, pertencentes à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, estão discriminados no quadro constante do “APÊNDICE I”:

4.2. O quantitativo dos veículos do item anterior poderá ser acrescido ou reduzido a critério do TJAM, nos limites estabelecidos no art. 65 § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

4.3. O quantitativo atual de veículos oficiais pertencentes à frota da CONTRATANTE, pode sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato de execução dos serviços;

4.4. As alterações sofridas, por qualquer motivo, na frota de veículos da CONTRATANTE, desde que não implique em aumento da quantidade da frota, não acarretará qualquer alteração contratual.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A empresa contratada deverá fornecer, inicialmente, 87 (oitenta e sete) cartões eletrônicos a serem utilizados no abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelo TJAM, com cotas mensais definidas para cada um, já incluídos 02 (dois) cartões habilitados para o abastecimento de qualquer veículo da frota do TJAM e 02 (dois) cartões identificados para o abastecimento dos grupos geradores;

5.2. A contratada deverá garantir uma estimativa adicional de até 45 (quarenta e cinco) cartões para atender a futuras aquisições, alterações na frota de veículos, perda, extravio e/ou necessidades adicionais que ocorrerem durante a vigência do contrato, sem custo adicional para o TJAM;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 5.3. A solicitação do crédito correspondente ao consumo de combustível, caso a caso, será feita pelo Setor de Transportes/TJAM, na unidade de medidas em LITROS. Não será de atribuição do gestor do contrato, representante do TJAM, inserir crédito em valor financeiro (R\$ - real), mas tão somente em quantidade por LITROS, devendo o sistema da CONTRATADA estar apto para esta operação;
- 5.4. Os cartões eletrônicos, contendo os dados de identificação de cada veículo, deverão ser entregues na Divisão de Infraestrutura e Logística no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato, acompanhados do envelope que deverá conter a identificação e senha personalizada para cada veículo e grupos geradores;
- 5.5. A Contratada deverá confeccionar os cartões eletrônicos imprimindo em cada um a identificação da Contratante, a saber: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, Setor de Transportes, assim como, com etiqueta de telefone para assistência ao usuário;
- 5.6. A Contratada somente poderá abastecer os veículos a serviço do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, conforme relação constante no Anexo;
- 5.7. A empresa garantirá que os créditos a serem disponibilizados deverão observar os valores determinados pelo Setor de Transportes para cada cartão, conforme cada caso;
- 5.8. O sistema da contratada deverá permitir que o Setor de Transportes/TJAM, atendendo as necessidades de serviço, realize a qualquer momento, remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração, atendido ao disposto no item 5.3;
- 5.9. A contratada deverá substituir os cartões eletrônicos que tenham perdido a validade, que apresentarem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Setor de Transportes/TJAM;
- 5.10. A contratada deverá emitir, mensalmente, relatórios de dados contendo o consumo por quilômetro rodado, o tipo e o total de combustível utilizado no período, que servirá de base para o faturamento;
- 5.11. O relatório, de que trata o item anterior, deverá acompanhar as Notas Fiscais de cobrança pelos serviços prestados;
- 5.12. Os cartões deverão ser entregues na Divisão de Infraestrutura e Logística, sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, edifício Arnaldo Pêres, localizado na Av. André Araújo, s/nº - Bairro Aleixo, Manaus/AM;
- 5.13. Os dados cadastrais dos veículos, para constar nos cartões, serão fornecidos pelo Setor de Transportes;
- 5.14. A contratada deverá possuir, pelo menos, 4 (quatro) postos credenciados na capital, **Manaus**, sendo que desse total, deverá haver no mínimo 01(um) posto de abastecimento de combustíveis, num raio máximo de 3 (três) quilômetros de cada unidade do Tribunal,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

sendo elas: Edifício Arnaldo Peres (Av. André Araújo, s/nº - Aleixo), da Central de Transporte (Av. Brasil, nº 3549-Compensa), e Fórum Azarias Menescal (Av. Autaz Mirim, s/nº-Jorge Teixeira);

5.14.1. Desse total de 4 (quatro) postos, a empresa deverá apresentar pelo menos 2 (duas) bandeiras de postos diferentes;

5.15. A contratada deverá ter, ainda, 1 (uma) opção de posto de abastecimento, de qualquer bandeira, no perímetro urbano (num raio máximo de 05 quilômetros a partir do Fórum Doutor Giovanni Figliuolo, localizado na rua Almirante Tamandaré, nº 1.151 – Bairro Aparecida) do município de **Manacapuru/AM**, 1 (uma) opção de posto, de qualquer bandeira, no perímetro urbano (num raio máximo de 05 quilômetros a partir do Fórum Doutor José Rebelo de Mendonça, localizado na Avenida Parque, s/n - Pedreiras) do município de **Itacoatiara/AM**

5.15. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA (bombas de abastecimento de combustíveis);

5.16. O preço máximo dos combustíveis será o preço médio mensal para cada tipo de combustível (gasolina ou diesel) ao consumidor, divulgado através do item “mensal resumos II”, e para cada município, onde ocorrer o abastecimento, sendo eles “Manaus”, “Itacoatiara”, e “Manacapuru”, obtido através do Levantamento de Preços no mercado disponibilizado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br/precos/).

5.17. A prestação dos serviços de fornecimento de combustíveis previstos neste Termo deverá iniciar no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer cartões eletrônicos personalizados e sem custo adicional, acompanhado da respectiva senha de utilização, inclusive nos demais casos previstos no item 5.2 deste Termo de Referência;

6.2. Garantir a validade dos cartões eletrônicos e sua aceitabilidade em todos os postos credenciados e divulgados pela CONTRATADA;

6.3. Substituir os cartões defeituosos ou danificados, sem custos para a contratante, sempre que for solicitado;

6.4. A contratada deverá disponibilizar sistema de gestão informatizado via rede mundial de computadores (internet), com senha de acesso, para consulta dos extratos individuais a cada utilização do cartão, onde deverá constar: dia do abastecimento, quantidade de litros, hora do abastecimento, quilometragem aferida no hodômetro, o valor da despesa, o saldo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

em LITROS atual do cartão, placa dos veículos abastecidos e posto do abastecimento; disponibilizar, ainda no mesmo sistema, informações referentes a dados estatísticos de abastecimento de toda a frota e média de consumo por veículo, capaz de subsidiar a tomada de decisões quanto ao controle e gerenciamento da frota de veículos e dos grupos geradores do TJAM;

6.5. Deverá ser disponibilizada senha própria para acesso do gestor do contrato no prazo de 07(sete) dias úteis contados da assinatura do contrato;

6.6. Credenciar junto ao Setor de Transportes e Divisão de Contratos e Convênios um representante para prestar esclarecimentos, atender possíveis reclamações e providenciar o atendimento das solicitações formuladas;

6.7. Os postos credenciados pela contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do abastecimento;

6.8. A contratada deverá possuir, pelo menos, 04 (quatro) postos credenciados na capital, **Manaus**, sendo que desse total, deverá haver no mínimo 01(um) posto de abastecimento de combustíveis, num raio máximo de 3 (três) quilômetros de cada unidade do Tribunal, sendo elas: Edifício Arnaldo Peres (Av. André Araújo,s/nº - Aleixo), da Central de Transporte (Av. Brasil, nº 3549-Compensa), e Fórum Azarias Menescal (Av. Autaz Mirim, s/nº-Jorge Teixeira);

6.8.1 A contratada deverá ter, ainda, 1 (uma) opção de posto de abastecimento, de qualquer bandeira, no perímetro urbano (num raio máximo de 05 quilômetros a partir do Fórum Doutor Giovanni Figliuolo, localizado na rua Almirante Tamandaré, nº 1.151 – Bairro Aparecida) do município de **Manacapuru/AM** e 1 (uma) opção de posto, de qualquer bandeira, no perímetro urbano (num raio máximo de 05 quilômetros a partir do Fórum Doutor José Rebelo de Mendonça, localizado na Avenida Parque, s/n - Pedreiras) do município de **Itacoatiara/AM**

6.9. A Contratada deverá credenciar pelo menos 02 (duas) bandeiras de postos para abastecimento na cidade de Manaus, que estejam qualificadas conforme os termos do presente instrumento;

6.10. A contratada deverá providenciar o cancelamento (bloqueio) imediato dos cartões eletrônicos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial do Setor de Transportes/TJAM, de modo a evitar seu uso indevido por terceiros;

6.11. A contratante efetuará o pagamento dos abastecimentos efetivamente utilizados, acrescido do percentual relativo à taxa de administração e/ou deduzido o percentual de desconto homologado no certame licitatório;

6.12. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

- 6.13. Proporcionar o abastecimento dos veículos, relacionados neste Termo de Referência;
- 6.14. Garantir que todo combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 6.15. Garantir que não possam ser abastecidos veículos que não tenham sido informados pelo TJAM;
- 6.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao TJAM, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos em qualquer estabelecimento da rede credenciada;
- 6.17. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.18. Treinar e capacitar os servidores indicados pelo TJAM quanto à utilização do sistema disponibilizado na internet, no prazo de 03 (três) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 6.19. Fornecer relação das redes credenciadas para abastecimento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços;
- 7.2. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 7.3. Fornecer a relação dos veículos e geradores autorizados para o abastecimento;
- 7.4. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado;
- 7.5. Notificar à contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.6. Disponibilizar os meios e transportes necessários para abastecimento dos grupos geradores.

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Transportes/TJAM;
- 8.2. Serão anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

9.2. O pagamento será efetuado após análise prévia mediante apresentação mensal da nota fiscal, constando o tipo de combustível abastecido, a quantidade abastecida em LITROS, o valor cobrado por litro, valor total, a taxa de administração ou desconto aplicado, bem como cópia da tabela que servirá para aferir o preço máximo dos combustíveis, considerando o preço médio mensal para cada tipo de combustível (gasolina ou diesel) ao consumidor, divulgado através do item "mensal resumos II", município "Manaus", "Itacoatiara" e/ou "Manacapuru", onde ocorrer o abastecimento, obtido através do Levantamento de Preços no mercado, disponibilizado no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP (www.anp.gov.br/precos/);

9.3. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

9.4. Todos os estabelecimentos que fizerem parte da rede credenciada (postos de combustíveis) deverão ser reembolsados pela CONTRATADA, inexistindo qualquer relação financeira entre o estabelecimento que integrar a rede credenciada e o TJAM;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao objeto deste Termo.

11. DA NECESSIDADE DE CONTRATO

11.1. Para a entrega do objeto ou execução do serviço faz-se necessária a formalização de contrato administrativo, nos termos do art.62 da Lei 8.666/93

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.2. Quanto às condições de repactuação, as mesmas estarão descritas no Contrato a ser assinado entre as partes, cuja minuta, estará disponível como anexo ao edital de licitação, sendo sua elaboração, de competência privativa da Divisão de Contratos e Convênios.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

13. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 O objeto do presente Termo de Referência é considerado comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 10.520/02.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

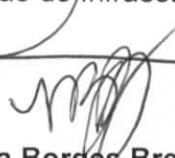
14.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos. Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas,

Manaus, 12 de dezembro de 2016.


Henrique Cerf Levy Neto
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística


Naira Borges Bressane
Assistente Judiciária

Informações Técnicas

Oswaldo Barros de Andrade
Chefe do Setor de Transportes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

APÊNDICE I

TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA

ORD	VEÍCULO	PLACA
01	C4 PALLAS	OAM-3308
02	C4 PALLAS	OAQ-8419
03	C4 PALLAS	OAQ-8449
04	C4 PALLAS	OAQ-8489
05	C4 PALLAS	OAQ-8509
06	COROLLA	JXJ-3281
07	COROLLA	JXJ-3291
08	COROLLA	JXJ-3311
09	COROLLA	JXJ-3331
10	COROLLA	JXJ-3351
11	COROLLA	JXJ-3381
12	COROLLA	JXJ-3421
13	COROLLA	JXJ-3471
14	COROLLA	JXJ-3491
15	COROLLA	JXJ-3531
16	COROLLA	JXJ-3551



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

17	COROLLA	JXJ-3561
18	COROLLA	JXJ-3581
19	COROLLA	JXJ-3601
20	COROLLA	JXJ-3611
21	COROLLA	JXJ-3631
22	COROLLA	JXJ-3651
23	COROLLA	JXQ-5422
24	COROLLA	JXQ-5432
25	COROLLA	JXY-0319
26	LOGAN	JXU-4353
27	LOGAN	JXU-9763
28	FORD FIESTA	NOR-3810
29	FORD FIESTA	NOR-3830
30	FORD FIESTA	NOR-3840
31	GOL 1.0 G IV	NOO-9599
32	GOL 1.0 G IV	NOO-9609
33	GOL 1.0 G IV	NOO-9629
34	GOL 1.0 G IV	NOO-9639
35	GOL 1.0 G IV	NOO-9659
36	GOL 1.0 G IV	NOO-9669
37	GOL 1.0 G IV	NOO-9679



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

38	GOL 1.0 G IV	NOO-9689
39	GOL 1.0 G IV	NOO-9709
40	GOL 1.0 G IV	NOO-9739
41	GOL 1.0 G IV	NOO-9759
42	GOL 1.0 G IV	NOO-9779
43	GOL 1.0 G IV	NOO-9789
44	GOL 1.0 G IV	NOO-9919
45	GOL 1.0 G IV	NOO-9939
46	GOL 1.0 G IV	NOO-9949
47	GOL CITY 1.0	JXH-8336
48	GOL CITY 1.0	JXH-8356
49	GOL CITY 1.0	OAB-6284
50	GOL CITY 1.0	OAB-6314
51	GOL CITY 1.0	OAC-0174
52	GOL CITY 1.0	OAC-0184
53	GOL CITY 1.0	OAC-0194
54	GOL CITY 1.0	OAC-0204
55	GOL CITY 1.0	OAC-1324
56	GOL CITY 1.0	OAC-1384
57	GOL CITY 1.0	OAC-1394
58	GOL CITY 1.0	OA0-8186



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

59	GOL CITY 1.0	OA0-9216
60	GOL CITY 1.0	OA0-9236
61	GOL CITY 1.0	OA0-9246
62	GOL CITY 1.0	OA0-9256
63	KOMBI	JXH-8326
64	KOMBI	OAC-1364
65	KOMBI	OAK-1258
66	KOMBI	OA0-4769
67	SAVEIRO 1.6	JXB-9864
68	SAVEIRO 1.6	OAC-0214
69	SAVEIRO 1.6	OAC-0234
70	SAVEIRO 1.6	OAC-1334
71	FORD RANGER	NPA-1490
72	FORD FIESTA 1.6	OA0-4066
73	GM S-10 2.2D	NOR-9254
74	VW GOLF	JWZ-1983
75	FORD FIESTA	OAJ-9844
76	CHEVROLET OMEGA	JXU-3941

TIPO DE COMBUSTÍVEL: DIESEL

ORD	VEÍCULO	PLACA
-----	---------	-------



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

77	FORD RANGER	NOR-3620
78	FORD RANGER	NOR-3850
79	MICRO NEOBUS	JXO-4178
80	17210 NEOBUS MEGA MGF	JWV-9545
81	VAN RENAULT MASTER BUS	JXV-4803
82	VAN RENAULT EUROLA	OAK-7307
83	CAMINHÃO FORD F4000	NOV-6429

GRUPO GERADOR

TIPO	LOCAL	COMBUSTÍVEL
GERADOR DE ENERGIA 01	EDIFÍCIO ARNOLDO CARPINTEIRO PERES	<i>DIESEL</i>
GERADOR DE ENERGIA 02	FÓRUM MIN. HENOC DA SILVA REIS	<i>DIESEL</i>